



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV.AMAZONAS, 266 /, - CENTRO, Belo
Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: (31) 3249- 5072 -
<http://www.inss.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 35014.196096/2022-41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ...

**CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A
INCÊNDIO E PÂNICO**

Documento elaborado em acordo ao modelo publicado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União

Modelo de Termo de Referência para pregão - Serviços comuns de engenharia Modelo atualizado em outubro/2020

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO
7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12. DA SUBCONTRATAÇÃO
13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
16. DO PAGAMENTO
17. DO REAJUSTE
18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos, que serão as peças técnicas necessárias para futura contratação das obras para adaptação

das edificações das localidades abaixo discriminadas, visando o cumprimento de normas de segurança contra incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e compreenderão as seguintes etapas e outras necessárias à completa consecução do objeto:

- I. Revisão e atualização do levantamento arquitetônico e layout da edificação para desenvolvimento do projeto de sistema de combate a incêndio a ser aprovado no CBMES (Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo);
- II. Projeto Legal. Projeto técnico com os elementos necessários dos Sistema de Combate a Incêndio e Pânico a ser legalmente aprovado no CBMES (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo). Que servirá de base, com os demais elementos obtidos nos levantamentos, para o desenvolvimento dos projetos executivos, como as especificações técnicas, também detalhes construtivos e planilha orçamentária a ser sintetizada no cronograma físico-financeiro com as etapas executivas de trabalho e seus valores.
- III. Projeto Executivo, desenvolvimentos técnicos necessários na elaboração das formas e métodos de instalação, montagem, adaptações e construções dos Sistema de Combate a Incêndio aprovado no CBMES, denominado Projeto Legal. Desenvolvimento técnico que deverá conter os projetos executivos em si, seus complementos, detalhes, especificações técnicas, memoriais descritivos e memoriais de cálculos, com o nível de detalhamento necessário para a posterior contratação de Empresa para a execução dos serviços e consequente adequação das edificações sem necessidade de projetos complementares, levantamento de quantidades e/ou especificações.
- IV. Elaboração da Planilha Orçamentária contendo todas as composições de custos unitários e pesquisas de preço referentes aos itens do Projeto Executivo cronograma físico-financeiro e composição de BDI, sem e com desoneração, contendo todas as composições de custos e pesquisas de preço referentes com o nível de detalhamento necessário para a posterior contratação de Empresa para a execução dos serviços e consequente adequação das edificações.

QUADRO DE LOTES . METRAGENS . VALORES POR M²

VALORES POR ITEM E POR METRO QUADRADO DOS LOTES						
ITEM DO OBJETOS	DESCRIÇÃO OBJETO	R\$/m ² c/ BDI	APS COLATINA	APS VILA VELHA	APS ALEGRE	SUB-TOTAL (1)
			Metros Quadrados (m ²)			
			4.053	2.338	1.838	
I	Layout da edificação (As-Built)	R\$1,79/m ²	R\$ 7.271,08	R\$ 4.194,37	R\$ 3.297,37	R\$ 14.762,83
II	Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, legalizado no CBMES.	R\$ 6,29/m ²	R\$ 25.480,40	R\$ 14.698,54	R\$ 11.555,14	R\$ 51.734,08
III	Projeto Executivo do Projeto aprovado no CBMES memoriais descritivo e de cálculos, planilha quantitativo	R\$5,4/m ²	R\$ 21.876,47	R\$ 12.619,59	R\$ 9.920,79	R\$ 44.416,85
IV	Planilha Orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro; cotações de preços e composição de BDI, sem e com desoneração.	R\$7,38/m ²	R\$ 29.906,05	R\$ 17.251,50	R\$ 13.562,13	R\$ 60.719,68
	SUB- TOTAL (2)		R\$ 84.534,00	R\$ 48.764,00	R\$ 38.335,43	R\$ 171.633,44
			TOTAL			R\$ 171.633,44

QUADRO DE LOTES . LOCALIZAÇÃO . ÁREAS . VALORES REFERÊNCIA

lote	localidade	item	Edificação	área edificada [m ²]	valores de referência
I	APS COLATINA	1	Rua Aroldo Antolini S/N	4.053 m ²	R\$84.534,00
		TOTAL DO LOTE I		4.053 m ²	R\$84.534,00
II	APS VILA VELHA	2	Av. Luciano das Neves - Lado Ímpar S/N,	2.338 m ²	R\$48.764,01
		TOTAL DO LOTE II		2.338 m ²	R\$48.764,01
III	APS ALEGRE	3	Edifício Sede da Gerência Executiva e APS Poços de Caldas, localizado na Avenida Francisco Salles, 177, Centro	1.838 m ²	R\$38.335,43
		TOTAL DO LOTE III		1.838 m ²	R\$38.335,43
TOTAIS DO LOTES (I+ II + III)				8.229 m²	R\$171.633,44

2.0 objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

3.As especificações das atividades previstas para a execução

do objeto, bem como quantidades e preços dos insumos são discriminadas no Orçamento de Referência Analítico (SEI10986932).

4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global dada a possibilidade de se definir, previamente no projeto e com ótima margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, com base na área construída da edificação.
5. O contrato terá a vigência contratual determinada, admitida a prorrogação na forma da Lei nº14.133/21 em seu art. 107.
6. A elaboração do Orçamento de Referência foi realizada em consonância com o disposto no Decreto Federal nº. 7.983 de 8 de abril 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (10578478).
2. Estudo Técnico Preliminar da Contratação (10578478), bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos (10041520), aprovados conforme Despacho da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, CGOFL/SR II (10641169).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de elaboração de projetos para a adaptação das edificações no tocante à Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, levando em consideração todos os requisitos exigidos por normas. Com o projeto aprovado juntamente com o projeto executivo instruirá processo futuro licitatório para adequação dos imóveis através de obras seguras econômicas e eficazes.
2. Ressalte-se que a contratação compreenderá, além do Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros (contendo as medidas de segurança contra incêndio obrigatórias), todos os projetos complementares necessários à implantação dessas medidas, considerando as possíveis interações com as demais áreas de engenharia civil/arquitetura, engenharia elétrica, engenharia mecânica e hidráulica e outras especialidades porventura necessárias, conforme as características e a complexidade de cada edificação em si e dos sistemas adotados e aprovados para as adequações dos ao Sistema de Combate a Incêndio e Pânico.
3. Também estão inclusos os demais elementos técnicos para a contratação futura da execução, tais como: Memoriais

Descritivos, Especificações Técnicas e Memoriais de Cálculo, Planilha Orçamentária (incluindo composições de custos unitários) com e sem oneração, Pesquisas de Preço, Cronograma Físico-Financeiro e outros documentos pertinentes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares (10578478), os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade

1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

As empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestados de capacitação técnico operacional, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos seguintes serviços:

- referente ao lote I - Elaboração de Projeto Legal e Executivo de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio com área mínima de 2.029 (dois mil e vinte nove) m². Não será aceita a soma de atestados, pois projetos elaborados para edificações de áreas inferiores podem não apresentar o nível de complexidade equiparado ao objeto da contratação;
- referente ao lote II - Elaboração de Projeto Legal e Executivo de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio com área mínima de 1.170 (mil

cento setenta) m². Não será aceita a soma de atestados, pois projetos elaborados para edificações de áreas inferiores podem não apresentar o nível de complexidade equiparado ao objeto da contratação;

- referente ao lote III - **Elaboração de Projeto Legal e Executivo de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio com área mínima de 919 (novecentos dezenove) m². Não será aceita a soma de atestados, pois projetos elaborados para edificações de áreas inferiores podem não apresentar o nível de complexidade equiparado ao objeto da contratação.**

2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Também deverá ser realizada comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem a execução de trabalhos de características semelhantes, limitados às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- a) **Elaboração de Projeto Legal e Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio atendendo instalação predial nas condições estabelecidas no item 5.1.1.1 acima.**
- b) **Não será aceita a soma de atestados, para ambas comprovações dos requisitos,** pois projetos elaborados para edificações de áreas inferiores podem não apresentar o nível de complexidade equiparado ao objeto da contratação.

2. Natureza da Contratação:

1. Segundo o art.14, da Instrução Normativa / MPOG n° 5/2017: "Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado." Já o art.16 informa: "Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o conteúdo do art. 107 da Lei n° 14.133/21.

2.

3. A partir dos conceitos descritos no subitem anterior, declara-se que o serviço pretendido é comum e deve ser

prestado de forma não contínua.

4. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais e insumos:

- Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da contratação.
- Respeitar as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e biodegradável

5. Duração Inicial do Contrato:

1. O Contrato para os Lotes I, II e III terão vigências inicialmente fixada em 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da sua assinatura, incluindo os prazos referentes ao planejamento e preparação das atividades pela Contratadas, execução dos serviços, períodos para a análise dos produtos pela Fiscalização e etapas dos Recebimentos Provisório e Definitivo.

6. Transição Contratual:

1. Embora de natureza intelectual, os serviços objeto do contrato não exigem transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na confecção dos objetos, e de continuidade.

7. Soluções de mercado:

1. Não existem restrições de mercado para a oferta dos serviços com os requisitos aqui estabelecidos.

3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

1. A realização de vistoria prévia é facultativa.

2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações da

edificação escopo desta contratação, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dia e horário previamente agendados pelo Serviço de Logística, Licitações, Contratos e Engenharia da Gerência Executiva do INSS em Vitória - ES.

3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das edificações, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes para alcance do objeto contratado.
5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 1. O contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação pelo INSS.
 2. Para possibilitar o planejamento da contratada para o fiel cumprimento do contrato, o início da execução dos serviços dar-se-á em 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
 3. As etapas de execução previstas nos cronogramas Físico-Financeiro e de Desembolso Máximo (10987220) são as seguintes:
 - 1ª etapa: Atualização do Levantamento Arquitetônico e layout da edificação;
 - 2ª etapa: Apresentação de Protocolo de entrega do Projeto do Sistemas de Combate a Incêndio e Pânico (SCIP) para aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.
 - 3ª etapa: Apresentação Projeto Legal do SCIP (Projeto do Sistemas de Combate a Incêndio e Pânico) definitivamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.
 - 4ª etapa: Apresentação da primeira versão do Projeto Executivo e complementares do SCIP (Projeto do Sistemas de Combate a Incêndio e Pânico) para implantação, instalação, montagem e operação dos Sistemas e dispositivos aprovados pelo CBMES, com elementos

necessários das intervenções civis, elétricas, mecânicas, hidráulica e comunicação e demais outras áreas pertinentes a implantação do SCIP. Deverão ser apresentados em pranchas distintas como projetos executivos E complementares com elevações e plantas, isométricos, interligações elétricas, unifilares, layout de quadros de interligações e comandos, proteção atmosférica, enfim todos detalhes de aquisição, instalações e montagens, identificadas e com legendas e suas especificações sintéticas, permitindo perfeita leitura em campo, sem necessidade de detalhamentos futuros. Memoriais descritivos dos sistemas adotados para a proteção contra incêndio e pânico. Memoriais de cálculo de hidráulica de perdas de carga; de potência de bombeamento, pressurizações de linhas, etc.; bem como dimensionamentos elétricos (fiação, disjuntores, botoeiras, térmicos, painéis, sinalizações, alarmes, elementos de comando, etc.), e demais por ventura necessárias referenciados em Normas ABNT, com fórmulas e desenvolvimentos matemáticos, apontando os índices adotados com suas justificativas. Cálculos que resultarão nas especificações técnicas desses elementos e seus insumos, planilha de quantitativos bem como a Planilha Orçamentária em sua primeira versão.

- 5ª etapa: Planilha Orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, cotações de preços e composição de BDI, sem e com desoneração do projeto executivo e complementares do SCIP (Sistemas de Combate a Incêndio e Pânico) aprovados no Projeto Legal, que deverá ser encaminhado de forma digital, inicialmente para aprovação da Fiscalização; com aprovação, em sequência a Entrega Final - física e digital - de todos os documentos consolidados da forma aprovadas, quais sejam: Projeto Legal Aprovado, Projeto Executivo e complementares com todos os detalhamentos, todos os memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária com custos atualizados, com e sem onerosidade) para futuras obras de implantação.

4. Os serviços serão prestados na(s) dependência(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e os levantamentos necessários para sua realização deverão ser feitos "in loco" nos imóveis do INSS atinentes a esta licitação mediante prévio agendamento e no horário comercial.
5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório pelo fato de que o mesmo constitui a parcela de maior relevância técnica, conforme definido neste instrumento.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada, nos termos do art.6º seus incisos e suas letras e art.25 da

Lei 14.133/2021, por um ou mais servidores responsáveis, designados pelo CONTRATANTE, denominados Gestor Administrativo do Contrato e Fiscal Técnico do Contrato.

2. Cabe a Contratada designar o Representante Legal e/ou Preposto, bem como o Responsável Técnico pelos serviços, que serão os canais de comunicação entre as partes.
3. Para efeito de autorização para pagamento, os critérios de aferição e medição dos serviços estão definidos nos Cronogramas Físico-Financeiro e de Desembolso Máximo (10987220).

1ª etapa: Atualização do Levantamento Arquitetônico e layout da edificação. *As built* levantamento arquitetônico/layout.

→ Executado o trabalho, será pago 75% (setenta e cinco por cento) do valor referente ao subitem 1 da Planilha Orçamentária

2ª etapa: Apresentação de Protocolo de entrega do Projeto de Incêndio para aprovação no Corpo de Bombeiros para aprovação do SCIP (Sistema de Combate a Incêndio e Pânico).

→ Executado o trabalho, será pago 30% (trinta por cento) do valor referente ao subitem 2 da Planilha Orçamentária.

3ª etapa: Apresentação de Projeto de Incêndio definitivamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

→ Após comprovação da conclusão desta etapa, será pago 30% (trinta por cento) do valor referente ao subitem 2 da Planilha Orçamentária.

4ª etapa: Apresentação do Projeto Executivo e complementares do SCIP (Sistemas de Combate a Incêndio e Pânico) legalmente aprovados pelo CBMES com todos os projetos executivos e complementares, detalhes, memoriais descritivos, memoriais de cálculos, especificações técnicas, cotações, referências de preços, orçamentos com e sem desonerações e Planilha Orçamentária em sua primeira versão, como descrito no item 7.3, supra.

→ Mediante a apresentação dessa documentação da primeira versão, com aprovação, será pago 20% (vinte por cento) do valor referente ao subitem 2; 70% (setenta por cento) do valor referente ao subitem 3 e 40% (quarenta por cento) do subitem 4 da Planilha Orçamentária.

5ª etapa: Entrega final de todos os documentos consolidados (Projeto Legal Aprovado, Projeto Executivo com todos os detalhamentos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e Planilha

Orçamentária; cotações de preços e composição de BDI, sem e com desoneração do projeto executivo e complementares do SCIP (Sistemas de Combate a Incêndio e Pânico) aprovados no Projeto Legal, encaminhado de forma digital e física. Planilha Orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro do Projeto Executivo e complementos para aprovação, posterior entrega final, como descrito no item 7.3, supra.

O pagamento será efetuado após o Recebimento Definitivo da documentação supracitada e, nesta ocasião será pago o percentual restante de todos os subitens da contratação: 25% (vinte cinco por cento) do subitem 1; 20% (vinte por cento) do subitem 2; 30% (trinta por cento) do subitem 3 da Planilha Orçamentária e 60% (sessenta por cento) do subitem 4.

4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a verificação dos serviços executados da etapa encaminhada para análise e aprovação, constante no objeto contratado, para fins de recebimento provisório do objeto contratado.
5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar, relacionar os ajustes, arremates, retoques e revisões que se fizerem necessários para alcance do objeto contratado.
 1. Após finalizadas as etapas, e aprovadas pela fiscalização, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 5 (cinco) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as pendências porventura feitas, bem como à falta de pagamento de funcionários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do objeto do contrato.
 1. Na hipótese de satisfeita os termos que se refere o *caput*, e não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 10 (dez) dias corridos anteriores à exaustão do prazo contratual.

2.O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1.Não aplicável à contratação pretendida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- 3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 5.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP n° 5/2017.
- 6.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 8.Arquivar, entre outros documentos de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art.6ºseus incisos e suas letras e art.25, todos da Lei 14.133/2021

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo das aprovações das etapas fixado pelo contrato, identificadas pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução nos itens das Etapas ou dos materiais empregados e/ou suas especificações.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as Normas de Saúde e Segurança no Trabalho (NR's) e determinações em vigor de Órgãos, seja Federal, Estadual ou Municipal.
5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
7. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, EPI's (equipamentos de proteção individuais) em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, de acordo com as NR's.
9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.
10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este

Termo de Referência, no prazo determinado.

11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21, definida no Edital.
16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da administração.
17. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 1.0 direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
 2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
18. Providenciar que seus funcionários portem crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências da contratada.
19. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação

- nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução de serviços.
20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
 21. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis vigentes (Leis ns°. 6.496/77 e 12.378/2010).
 22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
 23. Fornecer os projetos executivos e complementares desenvolvidos e demais documentos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua utilização e aplicação correta nas contratações de execução e nos trabalhos.
 24. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
 25. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
 26. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
 27. Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou

- especificações que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
28. Fornecer ao CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
 29. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/cogestores a todo o local de execução dos serviços, a toda a documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/cogestores, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA.
 30. O contratante poderá exigir da contratada o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposta da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitada para a execução dos serviços.
 31. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme art.93 da Lei 14.133/2021.
 32. O Cronograma físico-financeiro será apresentado pelas licitantes, conforme modelo apresentado neste Termo de Referência.
 33. Todos os dados, concernentes ao imóvel, necessários ao desenvolvimento dos serviços, serão levantados pela contratada. Para tanto, deverão ser promovidas vistorias e entrevistas técnicas junto ao Corpo de Bombeiros da localidade e demais órgãos envolvidos, conforme se fizer necessário.
 34. Na execução dos serviços deverão ser observadas, também, as orientações constantes do Manual de Obras Públicas - Edificações - PROJETO, disponível no sítio eletrônico <comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_projeto.pdf>, além das especificações contidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.
 35. No âmbito da(s) contratada(s), os serviços serão coordenados e supervisionados por profissionais de nível superior, formados em Engenharia / Arquitetura com habilitação na área específica do objeto ora licitado, em situação regular junto ao conselho de classe correspondente

- aos serviços técnicos elaborados (CREA/CAU), que também serão os responsáveis técnicos dos serviços, inclusive com a devida emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no conselho local.
36. A elaboração do projeto deverá primar pela racionalização de custos, aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência e menores impactos ambientais.
 37. Os serviços a serem executados deverão obedecer às Especificações Técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos e quaisquer alterações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização por escrito do INSS.
 38. A elaboração do Projeto deverá obedecer as diretrizes básicas e especificações técnicas que se encontram registradas neste Termo de Referência.
 39. Eventuais alterações propostas pela contratada somente serão efetivadas se: aprovadas pela fiscalização, não implicarem em ônus adicionais, resultarem em melhorias técnicas ou equivalência comprovada, a critério do INSS, e forem formalizadas por Termo Aditivo ao contrato.
 40. Os engenheiros responsáveis técnicos indicados pela(s) licitante(s), para fins de comprovação da sua capacitação técnico-operacional, na fase de habilitação, deverão ser aqueles que participarão da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando justificada formalmente a necessidade, e após aceita e aprovada pelo INSS.
 41. A forma de apresentação deste Termo de Referência e demais elementos fornecidos não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos interessados, visto que a Serviço de Logística, Licitações e Contratos da Superintendência Sudeste II do INSS, em Belo Horizonte se encontra à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
 42. Os projetistas se obrigam a prestar quaisquer esclarecimentos durante a execução das obras previstas no projeto executivo, obrigando-se, ainda, a correção, às suas expensas, de qualquer imperfeição ou erro que este venha a apresentar.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório pelo fato de que o mesmo constitui a parcela de maior relevância técnica, conforme definido no item 5.1.1 deste instrumento.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada

com e em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art.19, inciso III; art.117 parágrafos e incisos; art.140, incisos, letras e seus parágrafos; art.174 inciso VI letra "b", todos da Lei nº14.133/21.
2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
4. As conformidades dos materiais, técnicas e equipamentos a serem utilizados nos projetos, especificações e execução dos serviços deverão ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas, suas aplicabilidades, tais como: descrições técnicas de individualização, valores técnicos operacionais nominais, mínimos e máximos, qualidade, métodos fabris e forma de uso.
5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 §§1º ao 3º da Lei nº14.133/21.
6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme nos incisos I e II do *caput* do art. 170 da Lei 14.133/21;
7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº14.133/21.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
 - 1.Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 2.Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 2.O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal técnico após a entrega total da documentação, da seguinte forma:
 - 1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 1.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de fatura, o Fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 3.A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 4.A partir do recebimento de documentos da CONTRATADA, com a juntada ao Processo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, o Fiscal Técnico deverá elaborar Relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e

encaminhá-lo ao Gestor do contrato.

5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Relatório circunstanciado com aprovação; ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da conformidade da documentação administrativa exigida e da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na planilha de cálculo da medição integrante do documento circunstanciado pelo fiscal técnico.

4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75 da Lei 14.133/21 deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura, nos termos do art.12, inciso II da Lei 14.133/21.

2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou documentações que poderão ser solicitada pelo contratante relativas à regularidade fiscal e trabalhista, regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Conforme art. 89; art. 91, §4º; e art. 92, incisos VI e XVI; todos da Lei 14.133/21.

2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo e validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos.
6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista

para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser

paga.

I = Índice de compensação financeira => apurado com base em uma taxa anual de 6%: $I = 0,06/365 = 0,00016438$

16. DO REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice referente a Coluna 39 - Consultoria (Supervisão e Projetos) publicado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90

- (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. E/ou de acordo com a Lei 14.133/21 constante no Capítulo II (art. 96 e seguintes).
2. No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promoção da rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o §7º do art.89 da Lei 14.133/21.
 3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
 4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
 5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
 6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
 7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escriturada, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data em que for notificada.
11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
12. Será considerada extinta a garantia:
 1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art.155 da Lei 14.133/21, a Contratada que admite:
 1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 3. fraudar na execução do contrato;
 4. comportar-se de modo inidôneo;
 5. cometer fraude fiscal;
 6. não mantiver a proposta.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração, bem como de acordo com o art.156 da Lei 14.133/21, pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

2. Multa de:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	02

para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa também fica sujeita às sanções de acordo com o art, 104, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são definidos no item 5.1.1 deste instrumento.
4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - a. Valor Global por lote constante na tabela item 1.1
 - b. Valores unitários: conforme Orçamento de Referência Analítico (2635347).
5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.
6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

1. O custo estimado da contratação é de:
 1. Para o lote I - R\$84.534,00 (oitenta quatro mil quinhentos

trinta quatro reais)

2. Para o lote II - R\$48.764,01 (quarenta oito mil setecentos sessenta quatro reais e um centavo)
3. Para o lote III - R\$38.335,43 (trinta oito mil trezentos trinta cinco reais e quarenta três centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade:
- Fonte:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:

22. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo A - Diretrizes básicas para Elaboração dos Projetos
(11024179)
- Anexo B - Orçamentos de Referência Analíticos (16331184)
- ANEXO C - Composição de BDI (10987109)
- ANEXO D - Cronograma Físico - Financeiro (16216011)
- ANEXO E - Modelo de Proposta (10987383)
- ANEXO F - Modelo de BDI (10987431)
- ANEXO G - Modelo de Cronograma Físico - Financeiro
(10987488)
- Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar (16223099)
- Apêndice II - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes
(11063641)
- Apêndice III - Planilha Condensada de Preços (16257536)
- Apêndice IV - Referências_Condensação de Preços
(16268792)
- Apêndice V - ART - Anotação De Responsabilidade Técnica
(13036944)

Belo Horizonte/MG, 04 de junho de 2024.

GERMANO FONTES BRAGA

Analista Seg. S. Eng. da Saúde e Segurança no Trabalho.